

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA
CNPJ 26.690.308/0001-08**

FELIPE RUARO CONSTANTINO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/09/1995, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.501.046-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.220.159- 47, residente e domiciliado Rua Brasil, nº 488, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Único sócio da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, **FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA**, com sede à Av. Iguazu, nº 653, Fundos Fundos, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.579.376/0001-40.

CLÁUSULA I: No ato arquivado em 09/09/2022 sob nº 41211004841 e protocolo 226228916, referente a transformação do instrumento de inscrição de empresário individual em sociedade empresária Ltda, rerratifica-se o CNPJ da empresa, após a CONSOLIDAÇÃO:

1. Onde se lê: "inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.579.376/0001-40"
2. Leia-se: "inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.690.308/0001-08"

Em decorrência da retificação, o preâmbulo da consolidação do contrato social fica com a seguinte redação:

*"Único sócio da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, **FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA**, com sede à Av. Iguazu, nº 653, Fundos Fundos, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.690.308/0001-08, resolve, por este instrumento particular, CONSOLIDAR o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:"*

CLÁUSULA II: No ato arquivado em 09/09/2022 sob nº 41211004841 e protocolo 226228916, referente a transformação do instrumento de inscrição de empresário individual em sociedade empresária Ltda, rerratifica-se a Cláusula Segunda da Consolidação para constar o capital social da empresa já integralizado, devendo a referida cláusula constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II - *O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividindo em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do País, assim subscritas:*

- A) *R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais já integralizadas;*
- B) *R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais, a serem integralizados até a data de 31/12/2022;*

Parágrafo único: *O capital social encontra-se subscrito e a parcela não integralizada será realizada até 31/12/2022;*

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
<i>FELIPE RUARO CONSTANTINO</i>	<i>90.000</i>	<i>R\$ 90.000,00</i>	<i>100,00</i>
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100,00



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA
CNPJ 26.690.308/0001-08**

CLÁUSULA III: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA IV: Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA
CNPJ 26.690.308/0001-08**

FELIPE RUARO CONSTANTINO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/09/1995, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.501.046-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.220.159-47, residente e domiciliado Rua Brasil, nº 488, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

Único sócio da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, **FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA**, com sede à Av. Iguaçu, nº 653, Fundos Fundos, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.690.308/0001-08, resolve, por este instrumento particular, CONSOLIDAR o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A empresa adota como nome empresarial **FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA**, e usa a expressão CONSTRUTORA ESPERANÇA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividindo em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente do País, assim subscritas:

- A) R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais já integralizadas;
- B) R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais, a serem integralizados até a data de 31/12/2022;

Parágrafo único: O capital social encontra-se subscrito e a parcela não integralizada será realizada até 31/12/2022;

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FELIPE RUARO CONSTANTINO	90.000	R\$ 90.000,00	100,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100,00

CLÁUSULA III - A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Av. Iguaçu, nº 653, Fundos Fundos, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000.

CLÁUSULA IV - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Outras

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA
CNPJ 26.690.308/0001-08

Página | 3

obras de acabamento da construção; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção e Fabricação de casas pré-moldadas de concreto.

CLÁUSULA V: A empresa iniciou suas atividades em 30/11/2016, e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI: O administrador declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

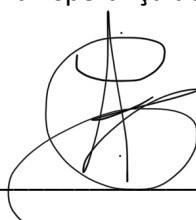
CLÁUSULA VII: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIII: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE RUARO CONSTANTINO**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA IX: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 24 de Novembro de 2022



FELIPE RUARO CONSTANTINO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS CANCELIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062232, registrado em 18/02/2011, inscrito no CPF nº 05796020951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05796020951	062232	